



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda modificativa nº 05, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que modifica o art. 20 da propositura.

A avaliação de desempenho tem por finalidade avaliar o servidor para progressão na carreira, sua periodicidade é anual.

A avaliação para fins do estágio probatório tem por objeto verificar se o servidor possui aptidão para o exercício daquele cargo ou emprego, considerando que sua periodicidade é menor e sua conclusão deverá ocorrer antes do término dos 36 meses para fins de homologação.

Conforme o art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “c” é de iniciativa do Poder Executivo a elaboração de leis que dispõe sobre servidores públicos, conforme segue:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

(...)

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

quanto à legalidade e a constitucionalidade da emenda.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 28 de setembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

